

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1432**

*de 04 de março de 2009*

### **AUTORIZA A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA DO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Biblioteca do Professor, vinculada a Gerência de Educação do Município.*

**Art. 2º..** *A biblioteca prevista no artigo anterior destina-se aos professores das Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino, cadastrados, e oportunizará a estes o acesso a obras e publicações, atualizadas, inerentes À educação em geral e ao processo pedagógico do ensino-aprendizagem.*

**Art. 3º..** *O funcionamento da biblioteca contemplada por esta Lei dar-se-á na forma definida em regulamento, aproveitando-se, para tanto, ao máximo, os recursos materiais e humanos disponíveis na atual estrutura orgânico-administrativa da municipalidade.*

**Art. 4º..** *Anualmente, o Chefe do Poder Executivo consignará, no Orçamento-Programa do Município, recursos específicos para fazer face às despesas decorrentes da manutenção da Biblioteca do Professor, os quais integrarão os valores relativos aos percentuais institucionais destinados à Educação pelo Município.*

**Art. 5º..** *O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.*

**Art. 6º..** Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação,  
revogadas as  
disposições em contrário.

JARDIM, 04 DE MARÇO DE 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO Prefeito Municipal de Jardim

---

Lei Ordinária Nº 1432/2009 - 04 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em